

*P.O. 23-11-907  
Projeto Lei 33-57*

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 572 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1957

Autoriza o Prefeito da Capital a pavimentar o lado direito da Av. Fernandes Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a pavimentar o lado direito da Av. Fernandes Lima, no bairro do Farol.

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior desta lei correrá por conta da verba própria.

Art. 3º - Revogem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de novembro de 1957

*Abelardo Pontes Lima*  
ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

*Claudemir de Albuquerque Sampaio*  
CLAUDEMIR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

Secretário Geral Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de novembro de 1957

*Paulo Valente Jucá*  
PAULO VALENTE JUCÁ

Diretor Geral Administração substituto